

**REGIMENTO INTERNO 2021
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º – O presente regimento se aplica a:

- I – Federação;
- II – Liga;
- III – Clube e associação;
- IV – Todos os ciclistas, dirigentes, comissários, mecânicos e outros ligados direta ou indiretamente às disciplinas de: CICLISMO DE ESTRADA, MOUNTAIN BIKE, DOWNHILL, ENDURO, CICLOTURISMO E BMX.

DA FILIAÇÃO

Art. 2º – Para se filiarem a FEDERAÇÃO GOIANA DE CICLISMO, os clubes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia de estatuto social com registro em cartório;
- II – Ata de eleição e posse da Diretoria;
- III – Comprovante do CNPJ;
- IV – Comprovante de Pagamento da taxa de filiação;
- V – Pedido de registro, junto à FGC, de no mínimo de 04 (quatro) ciclistas.

DO REGISTRO DE CICLISTAS

Art. 3º – Serão aceitos os pedidos de inscrição através da diretoria do clube filiado ou AVULSO:

- I – Em formulário da FGC assinado pelo ciclista ou pelos pais no caso de menor de idade;
- II – Com o pagamento de taxa devida para o registro de filiação;

DA NUMERAÇÃO

Art. 4º – Os números dos eventos oficiais terão fundo branco ou de cores distintas por categorias, com a numeração preta podendo ter ainda a sigla FGC juntamente com a logomarca do patrocinador (quando houver).

DAS TAXAS**

Art. 5º – As taxas e encargos poderão ser corrigidos anualmente.

AS TAXAS PARA O ANO DE 2021 SÃO:**

I – Taxa de filiação e anuidade de clube	R\$ 300,00
II – Taxa de anuidade do clube	R\$ 250,00
III – Taxa da carteira de ciclista Clube (Inciso 6º)	R\$ 40,00 / R\$ 100,00
IV – Taxa da carteira de ciclista Avulso (Estrada e MTB)	R\$ 100,00
V – Taxa da carteira de cicloturismo	R\$ 50,00
VI – Taxa da carteira BMX	R\$ 25,00
VII – Taxa de certidões e declarações	R\$ 20,00

VIII – Taxa de transferência de atleta categorias olímpicas	R\$ 500,00
XV – Taxa de transferência de atleta demais categorias	R\$ 300,00
X – Taxa de árbitro	R\$ 150,00
XI – Taxa de comissário	R\$ 80,00
XII – Taxa de passeio	R\$ 100,00
XIII – Taxa de prova amistosa	R\$ 200,00
XIV – Taxa de prova Estadual CE	R\$ 800,00
XV – Taxa de prova Ranking Estadual C1	R\$ 600,00
XVI – Taxa de prova Ranking Estadual C2	R\$ 400,00
XVII – Taxa de prova Ranking Estadual C3	R\$ 200,00
XVIII – Taxa de prova Nacional	R\$ 600,00
XIX – Taxa de prova Internacional	R\$ 1.000,00
XX – Taxas de inscrições para as provas oficiais:	
CICLISMO ESTRADA	R\$ 40,00 a 200,00
BMX	R\$ 30,00 a 200,00
MTB	R\$ 80,00 a 200,00
DOWNHILL E ENDURO	R\$ 60,00 a 310,00
XXI – Taxa de reclamação especial	R\$ 200,00

**Nenhum dos membros da Diretoria ou Presidência da FGC possui autonomia ou autorização para dar descontos e/ou isentar as taxas aqui definidas conforme Art. 43º alínea “a” do Estatuto da Entidade.

INCISOS:

1º – Todas as competições que tiverem a participação dos atletas federados à FGC serão consideradas como prova estadual e, portanto, terá que recolher os tributos devidos aos cofres da Entidade que rege o ciclismo e suas variações no Estado de Goiás;

2º – As competições que tiverem a participação de, no mínimo, 03 (três) atletas federados de outros Estados serão considerados provas de nível nacional. Excetuando-se, atletas do Distrito Federal e atletas goianos que defendam equipes de outros Estados e que encontram-se, por força de contrato, vinculados aos clubes ou equipe fora de Goiás. Para estas provas aplicar-se-á, as mesmas disposições do Inciso 1º, deste Artigo 5º. Sendo obrigatório o recolhimento dos tributos inerentes ao evento aos cofres da FGC;

3º – As competições que tiverem a participação de, no mínimo 03 (três) atletas estrangeiros federados, será considerada como prova internacional e, portanto, será aplicado os mesmos dispositivos do Inciso 1º, deste Artigo 5º. Sendo obrigatório o recolhimento dos tributos inerentes ao evento aos cofres da FGC.

4º - Os critérios técnicos de definição de provas de classe “C1”, “C2”, “C3” e CE – CAMPEONATO ESTADUAL serão definidos pelos diretores das respectivas disciplinas (ESTRADA, MTB e BMX) e deverão constar no “Manual de organização de provas” da disciplina correspondente;

5º - Serão considerados atletas AVULSOS aqueles cujos clubes estiverem em situação de inadimplência com a Federação Goiana de Ciclismo;

6º - Fica estabelecido o dia de **30 de abril do ano corrente** como data limite da janela para filiações de atletas de clubes ao valor de **R\$ 40,00** e após esta data o valor será o mesmo de atleta **AVULSO**.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – Para participar dos eventos organizados, supervisionados ou realizados pela FGC, os clubes, equipes e ciclistas deverão estar devidamente aptos à atividade, tendo direito a descontos e demais benefícios que possam ser estabelecidos pelos organizadores dos eventos apenas aqueles inscritos, filiados e com a situação regular junto à Federação, salvo os participantes de categorias de incentivo.

Parágrafo Único – Somente poderão pontuar nos Campeonato Goiano e Ranking Goiano, das disciplinas diversas, atletas devidamente filiados à FGC e com participação regular nas provas da temporada.

DA ARBITRAGEM

Art. 7º – As provas de circuito e estradas, contarão com 01 (hum) árbitro de prova e 03 (três) comissários.

As competições também poderão ser realizadas pelos clubes e organizadores independentes, mas organizadas e supervisionadas pela FGC. As mesmas, serão conduzidas pelo árbitro geral e, com auxílio dos demais comissários, obedecendo ao critério de valores de taxa deste regimento. Mesmo as competições amistosas, cujos resultados forem homologados pela FGC deverão ter os representantes do quadro de árbitros e, os mesmos deverão ser remunerados de acordo com a tabela de taxas do regimento interno.

DO CALENDÁRIO E PROVAS CICLÍSTICAS

Art. 8º – O calendário será composto pelas provas oficiais realizadas pela FGC (Campeonato Goiano), e do Ranking e demais eventos realizados pelos **Clubes, Associações filiadas e organizadores independentes**.

- I – Para cada disciplina, será estabelecido um calendário estadual e que seguirá as normas da CBC 1.5.011;
- II – As provas não poderão ser canceladas ou transferidas para uma data vaga no calendário sem justificativa comunicada por escrito;
- III – O clube filiado terá o direito de cobrar taxa de inscrição, quando for de sua competência a realização de eventos;

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 9º – O conselho técnico da FGC será formado pelo Diretor Técnico da entidade e dos diretores técnicos dos clubes filiados. São atribuições do conselho técnico:

- 1 – Comparecer aos congressos técnicos que antecederam as provas;
- 2 – Dar parecer técnico sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação.

DAS TRANSFERÊNCIAS REGIONAIS E DO PROCEDIMENTO

Art. 10º – O clube de origem deverá preencher o formulário de transferência e encaminhá-lo à FGC, que concluirá o processo através de NOTA OFICIAL, E-MAIL ou OFÍCIO dentro do prazo legal de 10 (dez) dias após data do protocolo do recebimento. Encerrado o prazo, e não havendo manifestações contrárias por parte dos clubes será então automaticamente efetuada a transferência e encaminhada à entidade de destino.

- 1º – Em toda transferência realizada no final de temporada, não haverá carência de tempo;
- 2º – Os demais casos reger-se-ão pelo seguinte critério:

- I – Primeira transferência do ciclista dentro da temporada – carência: 15 dias;
- II – Segunda transferência do ciclista dentro da temporada – carência: 45 dias;
- III – Terceira transferência do ciclista dentro da temporada – carência: 60 dias.

DAS TRANSFERÊNCIAS INTERESTADUAIS

Art. 11º – As Transferências entre clubes filiados e de outros Estados obedecerão aos mesmos critérios da CBC ficando a FGC responsável pelo processo de transferência junto a CBC e o clube responsável pelas taxas de transferência.

DAS CREDENCIAIS

Art. 12º – É essencial para participar das provas de BMX, Ciclismo Estrada, Down Hill e Mountain Bike a posse da carteirinha de ciclista, que indica estar o titular regularmente inscrito na federação.

DAS PROVAS

Art. 13º – Serão disputados conforme o calendário Goiano. As datas não mencionadas no calendário deverão ser marcadas com um mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

DO RANKING GOIANO

Art. 14º – A soma da pontuação obtida nas provas do Ranking e campeonato específicos realizadas durante o ano será usada para determinar o campeão.

I – Para a composição do Ranking de clubes, serão consideradas as pontuações dos ciclistas de cada clube, por categoria, nas modalidades CICLISMO ESTRADA, MTB, BMX, DOWNHILL e ENDURO com a pontuação total obtida no ranking geral de sua modalidade. **Os clubes em situação de inadimplência com a Federação não terão sua pontuação computada até a sua regularização.**

Obs: Conforme norma CBC vigente SOMENTE receberão pontos os atletas com filiação ANTERIOR a data da prova, não sendo mais admitido o RESGATE DE PONTOS com filiação posterior.

DA PONTUAÇÃO

Art. 15º – Serão utilizados para todos os campeonatos / torneios / ranking, a seguinte pontuação:

I – NAS DISCIPLINAS DE CICLISMO DE ESTRADA E MOUNTAIN BIKE: Será utilizada na pontuação de **CAMPEONATO ESTADUAL** o seguinte critério: **300/250/200/180/160/140/130/120/110/100** classificando os dez primeiros colocados;

II – NAS DISCIPLINAS DE CICLISMO DE ESTRADA E MOUNTAIN BIKE: Será utilizada a pontuação para provas de classe “**C1**” o seguinte critério: **100/95/90/85/80/75/70/65/55/50** classificando os dez primeiros colocados;

III – NAS DISCIPLINAS DE CICLISMO DE ESTRADA E MOUNTAIN BIKE: Será utilizada a pontuação para provas de classe “**C2**” o seguinte critério: **50/40/35/30/25/20/15/10/09/08** classificando os dez primeiros colocados;

IV – NAS DISCIPLINAS DE CICLISMO DE ESTRADA E MOUNTAIN BIKE: Será utilizada a pontuação para provas de classe “**C3**” o seguinte critério: **25/20/15/10/08/06/04/03/02/01** classificando os dez primeiros colocados;

V – NA DISCIPLINA DE BMX: Será utilizada a pontuação **15/12/10/08/07/06/05/04** para provas Classe “C2” e **30/24/20/16/14/12/10/08** para provas Classe “C1” classificando os oito primeiros colocados;

VI – O DOWNHILL e o ENDURO, seguirão as mesmas regras de pontuações do **MOUNTAIN BIKE**;

INCISOS:

1º – No caso de ranking só serão classificados os ciclistas filiados à FGC.

Parágrafo Único – Serão utilizados os seguintes critérios para o caso de desempate do ranking:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Melhores colocações durante o torneio;
- III – Maior número de pontuações;
- IV – Melhor classificação na última etapa ou subsequentes.

CATEGORIAS OFICIAIS

Art. 16º – **Das Disciplinas e Categorias:**

A) MASCULINO – MOUNTAIN BIKE

ELITE: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO

SUB 23: 19 A 22 ANOS

SUB 30: 23 A 29 ANOS

JUNIOR: 17 A 18 ANOS

JUVENIL: 15 A 16 ANOS

INFANTO–JUVENIL: 12 A 14 ANOS

SUB 35: 30 A 34 ANOS

SUB 40: 35 A 39 ANOS

SUB 45: 40 A 44 ANOS

SUB 50: 45 A 49 ANOS

SUB 55: 50 A 54 ANOS

OVER 55: 55 ANOS ACIMA

B) FEMININO – MOUNTAIN BIKE

ELITE: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO

MASTER A: 30 A 39 ANOS

MASTER B+: 40 ANOS ACIMA

C) MASCULINO – CICLISMO DE ESTRADA

ELITE: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO

SUB 23: 19 A 22 ANOS

SUB 30: 23 A 29 ANOS

JUNIOR: 17 A 18 ANOS

JUVENIL: 15 A 16 ANOS

INFANTO–JUVENIL: 12 A 14 ANOS

SUB 40: 30 A 39 ANOS

SUB 50: 40 A 49 ANOS

SUB 60: 50 A 59 ANOS

OVER 60: 60 ANOS ACIMA

D) FEMININO – CICLISMO DE ESTRADA

ELITE: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO
MASTER A+: 35 ANOS ACIMA – APENAS SPEED

E) CICLISMO DOWN HILL MASCULINO

ELITE: 19 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO
SUB 30: 19 A 29 ANOS
JUNIOR: 17 A 18 ANOS
JUVENIL: 15 A 16 ANOS
INFANTO–JUVENIL: 12 A 14 ANOS
SUB 35: 30 A 34 ANOS
SUB 40: 35 A 39 ANOS
SUB 45: 40 A 44 ANOS
SUB 50: 45 A 49 ANOS
SUB 55: 50 A 54 ANOS
OVER 55: 55 ANOS ACIMA

F) CICLISMO DOWN HILL FEMININO

ELITE: 16 ANOS ACIMA

G) CICLISMO BMX

G-1) CHAMPIONSHIP (ARO 20”)

MASCULINO (ELITE / JUNIOR)
ELITE MEN – 19 anos acima
JUNIOR MEN – 17 a 18 anos
FEMININO (ELITE / JUNIOR)
ELITE WOMEN – 19 anos acima
JUNIOR WOMEN – 17 e 18 anos

G-2) CHALLENGER (ARO 20”)

MASCULINO
BOYS 5 / 6 – 5 a 6 anos
BOYS 7 – 7 anos
BOYS 8 – 8 anos
BOYS 9 – 9 anos
BOYS 10 – 10 anos
BOYS 11 – 11 anos
BOYS 12 – 12 anos
BOYS 13 – 13 anos
BOYS 14 – 14 anos
BOYS 15 – 15 anos
BOYS 16 – 16 anos
MEN 17 / 24 – 17 a 24 anos
MEN 25 / 29 – 25 a 29 anos
MEN 30 anos
FEMININO
GIRLS 5 / 8 – 5 a 8 anos

GIRLS 9 / 10 – 9 a 10 anos
GIRLS 11 / 12 – 11 a 12 anos
GIRLS 13 / 14 – 13 a 14 anos
GIRLS 15 / 16 – 15 e 16 anos

G-3) CRUISER (ARO 24”)

CRUISER 17 / 24 – 17 a 24 anos
CRUISER 25 / 29 – 25 a 29 anos
CRUISER 30 / 34 – 30 a 34 anos
CRUISER 35 / 39 – 35 a 39 anos
CRUISER 40 / 44 – 40 a 44 anos
CRUISER 45 / 49 – 45 a 49 anos
CRUISER 50 + – 50 anos acima

NOTAS

1 – NÃO HAVENDO EM ALGUMA CATEGORIA UM MÍNIMO DE 6 (SEIS) ATLETAS, O CICLISTA COMPETIRÁ NA CATEGORIA SUPERIOR, CONFORME ART 4.7.005 REG UCI. (CBC)

2 – São facultados aos organizadores a inclusão das categorias de atletas PNE / ESPECIAIS por idades, independente da modalidade ou ainda de acordo com a sua classificação funcional;

3 – Conforme decisão tomada em assembleia no ano de 2020 as categorias **TURISMO A**, **TURISMO B** e **FEMININO AMADOR** do **MTB**, e a categoria **ASPIRANTES** do **CICLISMO DE ESTRADA** não mais terão a necessidade de filiação na entidade pois deixarão de ter **RANKING** e **CAMPEONATO** específico. Ficando facultado a cada organizador a inclusão destas ou de outras nos seus eventos e regulamentos particulares.

DAS PROMOÇÕES DE CATEGORIAS

Art. 17º. FEDERADOS – os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking em sua categoria poderão ser promovidos ao término da temporada. Os demais serão promovidos depois de uma avaliação técnica feita pelo Diretor Técnico da FGC e Diretor Técnico das equipes filiadas.

§ Parágrafo Único:

A – Fica proibido o procedimento de descida de categoria no sistema de cadastros da CBC "SISCAFE". Ou seja, o corredor uma vez registrado em uma categoria de nível técnico superior, não retorna a uma categoria de nível técnico inferior de um ano para outro.

B – MASTER: Esta categoria se destina aos corredores de 30 anos e maiores que escolham esta condição.

C – As Federações Estaduais têm autonomia para legislar sobre as categorias menores (abaixo de treze anos), e sobre a subdivisão da categoria máster no âmbito de seu território.

Art. 18º – Os ciclistas deverão utilizar os seguintes equipamentos:

I – BERMUDA: É obrigatório o uso de bermuda de ciclista que começa na cintura e termina a uma altura máxima de 10 (dez) cm acima do joelho. É admitido o uniforme conjunto (camisa e calção numa só peça);

II – CAPACETE: É obrigatório o uso de capacete de ciclista em todas as provas;

III – MEIAS: É obrigatório seu uso nas provas de estradas ou circuitos de rua e facultativo na pista;

IV – SAPATILHAS: Deverá ser utilizada sapatilha oficial de ciclismo;

V – CAMISA OFICIAL: Os ciclistas deverão portar exclusivamente a camisa oficial com as cores e a LOGOMARCA DE SEU CLUBE e de seus patrocinadores.

1º – Para as categorias infanto-juvenil e juvenil é facultativo o uso de camisa oficial do clube.

2º – É obrigatório o uso do número em todas as provas, cabendo ao campeão do Ranking da temporada anterior na categoria "ELITE" o direito ao uso do número 001.

3º - Fica proibido o uso de camisas de manga longa, calças ou bermudas cujo comprimento fique abaixo do joelho nas modalidades de SPEED e MOUNTAIN BIKE.

4º - O uso de manguitos poderá ser liberado pelo comissário/árbitro/diretor de prova em função das condições climáticas e da temperatura no dia da prova.

DAS INFRAÇÕES

Art. 19º

I – Infração disciplinar, para os efeitos deste código é toda ação ou omissão antidesportiva, típica e culpável;

II – Receber apoio técnico/ mecânico e abastecimento, fora do ponto de apoio previamente fixado nas provas de circuito ou estrada;

III – Pegar o vácuo de veículos motorizados, andarem na roda de ciclista de outra categoria a menos que a prova seja Inter categorias;

IV – Retomar na pista mesmo que seja para prestar ajuda a outro ciclista ou para aguardá-lo (colocando um dos pés no chão);

V – Soltar as mãos do guidão, antes de ultrapassar a faixa de chegada;

VI – Fechar o seu adversário com intenção de impedir a sua passagem, ou obstruir de qualquer forma;

VII – Bater propositadamente na bicicleta do seu adversário com a finalidade de derrubá-la;

VIII – Dar freadas bruscas na frente do seu adversário com a finalidade de tirá-lo do vácuo;

IX – É obrigatório aquecer fora do circuito da prova. O ciclista infrator será penalizado imediatamente com 30 (trinta) segundos de atraso na largada de sua categoria;

X – Receber ou dar empurrão em outros ciclistas com a finalidade de ajudá-lo ou ser ajudado;

XI – Nas provas de estradas os veículos de apoio deverão posicionar-se a uma distância nunca inferior de 50 (cinquenta) metros;

XII – O ciclista que por algum motivo abandonar a prova ou for desclassificado, não poderá permanecer na pista, ou estrada;

XIII – Nas provas de circuito, as trocas de rodas e acessórios só serão permitidas a 200 metros ANTES/DEPOIS da chegada, sempre pelo lado direito da pista e no final do pelotão;

XIV – Todo ciclista que perder a volta em relação ao pelotão, deverá deixar a prova imediatamente, não sendo necessário o aviso do comissário. O comissário poderá fazer com que o ciclista pare antes que seja alcançado.

DA DISCIPLINA

Art. 20º – A disciplina é a conduta padrão desejável para o bem comum.

I – A Conduta dos participantes nas provas ciclística deve ter em todo momento uma representação correta e comportar-se convenientemente em todas as circunstâncias, inclusive fora das provas.

Deve abster-se de atos de violência, ameaças, injúrias e qualquer outro comportamento descortês ou que ponha a outros em perigo;

II – Não pode prejudicar, com palavras, gestos, escritos ou outro modo a reputação ou pôr em dúvida a honra de outros licenciados, dos oficiais, dos patrocinadores, da Federação Clubes e Associações, e do ciclismo em geral. Usar de violência sob qualquer pretexto. O direito de crítica deve ser exercido de forma razoável, educada e com moderação;

III – Invadir ou promover desordem em dependência desportiva;

IV – Uso de DROGA de qualquer natureza seja ela LIBERADA OU NÃO, pela legislação vigente no país como: ÁLCOOL, CIGARRO E PSICOTRÓPICOS; por atletas dirigentes e pessoas direta ou indiretamente ligados a organização, nas dependências e locais de realização do evento enquanto a prova estiver em andamento.

DAS PENALIDADES

Art.21º – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas, pelas entidades de administração do desporto e de prática desportiva, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Censura escrita;

III – Impedimento de largar na prova;

IV – Recuo de uma ou mais posições;

V – Desclassificação da prova;

VI – Multa;

VI – Suspensão;

VII – Desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo § 1º – As penalidades de que tratam os incisos VI e VII deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo § 2º – Não terá direito às LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE qualquer atleta que estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Esportiva, Federação e/ou Confederação; filiado à Federação Goiana de Ciclismo; Seja(m) este(s) promovido(s) pela(o)(s) órgão(s) SMESP, SEEL, MINISTÉRIO DO ESPORTE e/ou outro ente público que disponibilize este tipo de benefício – Critério de seleção;

DAS PUNIÇÕES

Art. 22º – Serão aplicadas de acordo com:

I – A COMISSÃO DISCIPLINAR JUNTO AO TJD

Compete às Comissões Disciplinares (CD) junto ao TJD processar e julgar as infrações disciplinares praticadas em competições por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinadas às entidades regionais de administração do desporto e de prática desportiva e declarar os impedimentos de seus autores.

DAS RECLAMAÇÕES

Art.23º As reclamações deverão ser feitas pelo presidente da entidade ou seu representante legal de forma escrita, disciplinar respeitosa, observando os seguintes critérios:

A denúncia deverá conter:

- I Data e local;
- II Descrição sumária da infração;
- III. Qualificação do infrator;
- VI. Dispositivo infringido;

A – Receber o protocolo de entrega com data, hora e assinatura do Diretor de Prova.

B – Neste caso o Comissário encaminhará a reclamação ao Conselho Disciplinar, para a partir do recebimento da denúncia, dar parecer à questão baseada no CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DISCIPLINAR JUNTO AO TJD

C – O **DIRETOR DE PROVA** através das **denúncias de seus comissários** poderá tomar **medidas disciplinares imediatas** conforme consta no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e ou nos **arts.19º, 20º e 21º** deste regimento.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art.24º – No congresso técnico ratifica-se as normas que regerão as provas. É obrigatório a realização do Congresso Técnico em prova de nível Interestadual e Internacional.

Diretor Técnico – Chefe de equipes

Nas provas, cada equipe será dirigida por um diretor Técnico – chefe de equipe designado para este fim. E, cuidará para que os corredores de sua equipe estejam presentes nos momentos e lugares requeridos, controle de assinaturas de saída, partida, controle antidoping, etc.

DA DIREÇÃO DAS PROVAS

Art. 25º – DO ORGANIZADOR

I – O organizador o único responsável pela organização de sua prova, tanto em sua conformidade com os regulamentos da FGC, como no âmbito administrativo, financeiro e jurídico de obrigação do organizador da prova, requerer a permissão para a realização da prova junto x FGC (pagamento de Taxas de realização de provas);

II – O organizador é o único responsável perante as autoridades, participantes, acompanhantes, oficiais e espectadores;

III – O controle exercido pela FGC e pelos comissários sobre a organização da prova dirige-se unicamente em relação às exigências desportivas. Sendo que o organizador é o único responsável pela qualidade, pela segurança, pela organização e pelas instalações a serem oferecidas no evento;

IV – Uma prova que não esteja incluída no calendário nacional, estadual, ou regional, ou que ainda, não esteja autorizada pela Federação estadual, não é considerada uma competição oficial;

V – Uma prova cuja taxa de edições anteriores esteja pendente ou cujo organizador não esteja em dia com as obrigações financeiras junto à Confederação ou Federação estará automaticamente impossibilitado de realizar o evento;

VI – Esta disposição se aplicará igualmente ao novo organizador da prova e, em geral, ao organizador e ou prova que a CBC considere que é a sucessora de outro organizador ou de uma prova;

VII – O organizador deve obter também as autorizações administrativas necessárias para a realização da prova. Estas autorizações dizem respeito aos documentos que devem tramitar junto aos órgãos públicos responsáveis por cada um dos setores envolvidos na prova: ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ÓRGÃO AMBIENTAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS, ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, ETC....;

VIII – O organizador deverá apresentar o informe *técnico* de sua prova que compreenda ao menos (quando procede), os seguintes dados:

A – Programa e horário das competições;

B – Lista de inscritos (categorias, clubes, grupos desportivos, seleções; C – Recepção das inscrições e distribuições dos dorsais;

D – Lista de prêmios;

E – Descrição e planos da pista ou do percurso, saída e de chegada. (Croqui);

F – Indicação dos pódios;

G – Montagem do serviço de largada, e do serviço de auxílio médico;

H – Instalações de fotofinish e ou Comissários de chegada, cronometragem;

I – Instalações sonoras e locutores.

DA LARGADA

Art.26° Será realizada pelo diretor da prova, observando os horários estabelecidos, e:

I – O ciclista deverá largar com o pé no chão, salvo em provas específicas. Antes da saída, os corredores devem assinar na folha de saída sob controle de um comissário. A não assinatura da súmula de largada poderá resultar em uma advertência;

II – A saída se dá por meio de um apito, um sino, uma bandeira ou um dispositivo eletrônico;

III – A saída se dá por um comissário, sendo ele o único que julga a validade da saída;

IV – As saídas falsas são assinaladas por um duplo disparo de revólver, apito ou sino. Os árbitros verificarão que os corredores que se apresentem na linha de saída estejam equipados regularmente (bicicleta, vestimenta, capacete, dorsal, etc....).

Parágrafo único – Excepcionalmente em caso de necessidade o horário da largada poderá ser antecipado ou retardado em função de caso fortuito ou de força maior.

DAS CHEGADAS

Art. 27° A chegada é supervisionada pelos fiscais de prova e deverá conter:

I – A linha de chegada está constituída por uma linha de 4 cm de largura, pintada de preto sobre uma banda de cor branca com 72 cm de largura, ou seja, 34 cm a cada lado da linha preta;

II – A chegada tem lugar no momento em que o pneu dianteiro toca o plano vertical elevado sobre o começo da linha de chegada. No entanto, a fotofinish ou filmagem será sempre determinante;

III – Nas provas contra o relógio em estrada e as provas em pista, a chegada pode, igualmente, determinar-se pelo contato do pneu dianteiro com uma banda de cronometragem eletrônica sobre a linha de chegada, ou pela interrupção de um sinal emitido por uma Célula Foto Elétrica.

A filmagem e a cronometragem constituem documentos oficiais. Podem ser consultados pelas partes implicadas em caso de reclamação a respeito da ordem de chegada, cabendo ao Colégio de Comissários, a decisão final;

IV – Nas chegadas em pelotão compacto, será atribuído o mesmo tempo a todos. Nas provas de circuito, os ciclistas sobrados que forem sendo ultrapassados pelos primeiros colocados serão retirados da prova, prevalecendo o primeiro que: **UM GRUPO MENOR, NÃO ELIMINA O MAIOR** nas provas de estrada, os ciclistas sobrados do pelotão a mais 1000 (mil) metros, deverão terminar a prova no acostamento da rodovia, voltando à pista principal só após alcançar o pelotão;

V – A última volta será anunciada através de sinal sonoro (podendo ser sino, apito sinal eletrônico.);

VI – A chegada será sinalizada pela bandeira quadriculada;

VII – Na chegada o ciclista deverá manter em LINHA RETA no sprint final, deverá manter a linha inicial não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar os adversários. Em caso de chegada em pelotão, todos os corredores serão assinalados com o mesmo tempo. Em cada corte, os cronometristas registrarão um novo tempo. O

comissário de chegada é o único que julga as chegadas. Anota a ordem de chegada, o número de pontos ganhos, o número de voltas percorridas sobre um formulário que assina e entrega ao presidente do colégio de comissários.

CLASSIFICAÇÃO

Art. 28º Das Classificações

I – O corredor pode cruzar a linha de chegada a pé, com a condição de que leve ou empurre sua bicicleta;

II – A ordem de chegada, os pontos ganhos e o número de voltas serão controlados pelos Comissários de Chegada. Exceto quando a classificação se estabelece com a cronometragem eletrônica;

III– Sem prejuízo das modificações resultantes da aplicação dos regulamentos pelas instâncias competentes, a classificação da prova pode ser corrigida pela FGC, em um prazo de 30 dias depois da finalização da corrida a causa de erros materiais na gravação da ordem de passagem dos corredores;

IV – A Arbitragem comunicará toda correção à FGC, ao organizador e aos corredores afetados. A Federação do organizador cuidará igualmente por solucionar as implicações da correção da classificação;

V – Todo corredor está obrigado a participar nas cerimônias protocolares que estejam relacionadas com seus postos, classificações e atuações: entrega de camisas, medalhas, etc. Os corredores devem apresentar-se à cerimônia protocolar com sua vestimenta de corrida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA COMPETIÇÕES ONDE SEJAM ADOTADAS CLASSIFICAÇÃO GERAL INDIVIDUAL POR PONTOS:

- 1º. Maior número de primeiros lugares;
- 2º. Maior número de segundos lugares;
- 3º. Maior número de terceiros lugares;
- 4º. segue desta forma, sucessivamente, verificando todas as posições da classificação geral até que se defina o desempate;
- 5º. Melhor posicionamento na última etapa.

Parágrafo Único: Em caso de provas e chegadas onde se estiver usando sistema eletrônico para se determinar a classificação dos ciclistas e houver pane nos aparelhos por qualquer motivo a contagem passará a ser feita manualmente, ou seja, analógica.

PERCURSO

Art. 29º Dos Percursos

I – Sem prejuízo das disposições legais e administrativas aplicáveis e do dever de prudência de cada um, o organizador deve cuidar para que se evitem nos percursos lugares ou situações que apresentem um risco particular para a segurança das pessoas (corredores, acompanhantes, oficiais, espectadores etc.);

II – Sem prejuízo das disposições que estabeleçam um circuito inteiramente fechado, todo tráfego no percurso deve ser detido no decorrer da prova;

III – Em caso de desvio voluntário que implique em uma vantagem, ao corredor será imediatamente expulso da corrida, sem prejuízo de outras sanções previstas;

IV – Se um ou vários corredores se separam do percurso por ordem de um representante do poder público, não serão penalizados. Se este desvio implica em vantagem, os corredores implicados no momento da chegada, serão recolocados no mesmo lugar que ocupavam antes do desvio.

CRONOMETRAGEM

Art. 30º Da Cronometragem

I – A tomada de tempos se faz por meio de um aparelho de cronometragem eletrônica ou cronômetro manual. Para as provas de pista e de descida em mountain bike, os tempos são tomados em milésimo de segundo;

II – Para as demais provas, a cronometragem se realiza em segundos ou menos. Os resultados são comunicados em horas, minutos e segundos;

III – Além disso, a cronometragem manual deverá ocorrer em todos os eventos sem exceção.

DOS CARROS DE APOIO

Art. 31º Dos Carros de Apoio

I – Será permitido a cada equipe apenas 01 (um) carro de apoio na caravana, obedecendo à altura máxima de 1,60 m como finalidade de dar assistência ao ciclista escapado, quando autorizado pelo diretor da prova;

II – Parágrafo único: Os demais veículos de equipe deverão permanecer no final da caravana e poderão dar apoio técnico e mecânico somente aos ciclistas sobrados do pelotão.

DO HORÁRIO

Art. 32º. – As provas terão seu início preestabelecido pela Federação Goiana de Ciclismo, pelo Clube, Associação ou realizador do evento com ampla divulgação nos materiais correspondentes ao evento (Regulamento, cartaz, banner, site, etc...).

DA PREMIAÇÃO

Art. 33º – É obrigatória a especificação da bolsa mínima de prêmio a ser paga, quando da realização de torneios ou provas (determinar valores para cada categoria). Se após a realização do evento, couber recurso por parte de algum clube ou associação, os valores a serem pagos aos vencedores das categorias ficarão em "ação sub judice" e só serão entregues após processo regular quando então será dado o resultado oficial PELA Justiça Desportiva.

(TJD) "AÇÃO SUB JUDICE" SIGNIFICA QUE A QUESTÃO ESTÁ SOB O EXAME DA JUSTIÇA (Comissão Disciplinar ou Tribunal Justiça Desportiva) E AINDA DEPENDE DE UMA DECISÃO FINAL.

PRÊMIOS

ART 34° Dos Prêmios

I – Todas as informações sobre os prêmios (número, natureza, quantia, condições de pagamento) devem ser apresentadas com clareza no programa da prova;

II – Em caso de controle antidoping, os prêmios devem ser pagos aos beneficiários ou a seus representantes, após o seu resultado;

III – Se uma prova ou uma etapa é disputada em uma média horária anormalmente baixa, o colégio de comissários, depois de ter consultado o organizador, pode decidir sobre a redução ou a supressão dos prêmios;

IV – Se um torneio for interrompido, o seu organizador deverá pagar a premiação proporcional às etapas realizadas;

V – O organizador que deixar de quitar a premiação será impedido de realizar novas provas;

VI – Uma prova cuja taxa de inscrição de edições anteriores esteja pendente ou cujo organizador não esteja em dia com as obrigações financeiras junto à CBC ou Federação Estadual será impedido de realizar novas provas;

VII – Esta disposição se aplicará igualmente ao novo organizador da prova e, em geral, ao organizador e/ou prova que a CBC considere que é a sucessora de outro organizador ou de uma prova.

DAS OMISSÕES

Art.35° – todos os casos omissos neste REGIMENTO INTERNO serão resolvidos obedecendo ao Regulamento da CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) e, normas internacionais da UCI (União Ciclística Internacional) CBJD (CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA).

Este regimento tem validade indeterminada e deverá ser revisado a cada ano, ou quando houver necessidade, exigindo um quórum de CINQUENTA POR CENTO mais um dos filiados para que essas modificações sejam votadas e aprovadas em primeira chamada.

DA PUBLICIDADE

Art.36° – após ser revisado e aprovado este regimento deverá ser publicado no site da federação(www.fgcgoias.esp.br) para que todos os interessados tenham acesso às informações nele contidas afim de facilitar as regras vigentes aqui descritas tornando-o assim de domínio público.

Este documento foi editado, revisado e aprovado de acordo com as decisões conjuntas tomadas em assembleia, o desconhecimento a respeito do seu conteúdo não isenta a responsabilidade sobre os cumprimentos das normas, artigos e incisos vigentes no memo.